



## EDITAL Nº 04 – CCH/2019

Disciplina e Regulamenta o Processo Eleitoral para o Cargo de Chefia do **Departamento de Artes** e dá outras providências.

A DIRETORA DO CENTRO DE CIÊNCIAS HUMANAS DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MONTES CLAROS, PROFESSORA MARILÉIA DE SOUZA, em cumprimento ao artigo 56 do Regimento Geral da Unimontes outorga a uma Comissão Eleitoral a administração e execução dos procedimentos que normatizam este Edital.

Referente às eleições para Chefia do **Departamento de Artes** resolve:

### I – DO REGISTRO DE CANDIDATURA E DAS INSCRIÇÕES

1.1 O processo eleitoral para composição do cargo de Chefia do **Departamento de Artes** deste Centro, conforme previsto na legislação vigente fica sujeito ao seguinte calendário:

**a** - prazo para requerimento de registro de candidaturas, o que poderá ser feito a partir da publicação deste Edital na recepção do Gabinete da Direção deste Centro;

**b** - prazo para divulgação dos registros de candidaturas pela Comissão Eleitoral nomeada;

**c** - realização da Eleição de Chefia do Departamento supramencionado, **será no horário de funcionamento dos cursos de Artes Música, Artes Visuais e Artes Teatro – 13:00 às 22:00**

### II – DOS REQUISITOS PARA A INSCRIÇÃO

2.1 Poderão candidatar-se à chefia do **Departamento de Artes**, professores efetivos da carreira do magistério superior da UNIMONTES lotados no referido Departamento.

2.2 No ato da inscrição o candidato deverá preencher requerimento de solicitação do registro de candidatura, atendendo as exigências regimentais.

### III – DO REGISTRO DA CANDIDATURA

3.1 A Comissão Eleitoral declarará a aceitação ou o indeferimento de cada inscrição no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas após o seu recebimento, publicando a decisão na forma prevista no Item 1.1, Inciso **a**.

3.2 Do ato que deferir ou indeferir a inscrição cabe recurso, no prazo de 48 horas da respectiva publicação.

3.3 O recurso será apreciado pela Comissão Eleitoral, observando-se o mesmo prazo de 48 horas.

3.4 De acordo com o prescrito acima, o calendário eleitoral se constituirá da seguinte forma:

- **Inscrição da candidatura:** 24/06/2019 a 24/07/2019 até às 22 horas;
- **Divulgação dos nomes dos candidatos:** 25/07/2016 até às 22 horas;
- **Impetração de recursos:** Até três (3) dias úteis após a publicação dos nomes dos candidatos;
- **Resultado dos recursos:** 29/07/2019 até às 22 horas;
- **Realização da eleição:** 05/08/2019



#### IV – DO MANDATO

4.1 O mandato do Chefe de Departamento eleito será de 02 (dois) anos, nos termos do Regimento Geral da Unimontes, com possibilidade de recondução por mais um período.

#### V – DO VOTO E DO COLÉGIO ELEITORAL

5.1 O voto é livre e secreto;

5.2 O Colégio para eleição do Cargo disposto é formado pela totalidade dos docentes, lotados no **Departamento de Artes**

5.3 Os professores que se encontrarem regularmente afastados não têm direito a voto;

5.4 Cada eleitor deverá exercer seu direito ao voto, não sendo permitido o voto em trânsito.

**§ 1º - Caso haja somente um candidato inscrito, a eleição se dará em reunião do Departamento, por aclamação.**

#### VI – DA CAMPANHA

6.1 A campanha eleitoral de cada candidato poderá ser iniciada, após a aceitação de registro, incluindo reuniões, discussões com docentes; explanação e divulgação dos planos de trabalho e metas; debates com outros candidatos e demais meios legais à disposição.

6.2 Os candidatos poderão utilizar-se de todo e qualquer meio de divulgação e propaganda legalmente admitido.

#### VII – DO LOCAL E DATA DA ELEIÇÃO

7.1 A eleição será realizada no dia **05/08/2019**, no *hall* do CCH/Unimontes – prédio 2, **observado o horário no Item 1.1, 'c'**.

7.2 A mesa receptora será formada por membros designados pela Comissão Eleitoral, e o início será determinado pelo presidente da mesa, com presença de no mínimo, 03 (três) dos componentes da mesma. Se transcorridos 10 (dez) minutos do horário marcado para o início da votação e a mesa não estiver composta, o seu presidente, ou na sua falta, o mesário presente que tiver maior tempo de instituição, nomeará eleitores presentes, por ordem de chegada, para a comporem, até o máximo de três componentes.

7.3 O encerramento da votação será no horário previsto, permitindo-se a distribuição de senhas aos que estiverem presentes para votar no horário de encerramento, permitindo a todos estes votarem. Será lavrada a Ata circunstanciada que deverá ser assinada por todos os componentes da mesa, fiscais e candidatos presentes e, imediatamente conduzida pelo presidente e pelo secretário ao local determinado para apuração. Poderão acompanhar a urna os fiscais e candidatos presentes.

7.4 As cédulas não utilizadas até o encerramento da votação serão colocadas em envelope não transparente, que acompanha o material de votação, que será lacrado e terá seu lacre assinado da mesma forma acima disposta.



### **VIII – DA APURAÇÃO DOS VOTOS**

8.1 A apuração iniciar-se-á imediatamente após a entrega da urna de votação no local centralizado para apuração, com a presença de um fiscal de cada candidato.

8.2 Será eleito o candidato que obtiver a maioria simples dos votos válidos.

8.3 Em caso de candidatura única, será eleito o candidato que obtiver metade mais um dos votos válidos. Se não foi alcançada a votação mínima exigida, será convocada nova eleição, reabrindo-se as inscrições mediante a publicação de novo edital.

8.4 Em caso de empate entre dois candidatos, segue-se o disposto no Artigo 180 do Regimento Geral.

8.5 A publicação do resultado oficial somente será feita pela Comissão Eleitoral, afixando-se nos mesmos locais em que tiver sido afixado o presente edital.

### **IX – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

9.1 Os candidatos poderão credenciar-se junto à Comissão Eleitoral até 03 (três) fiscais.

9.2. As cédulas de votação serão assinadas previamente pelo Presidente da Comissão Eleitoral e, posteriormente, pelos componentes das mesas receptoras, na medida que forem sendo utilizados.

9.3. Da publicação do resultado da eleição, qualquer candidato poderá recorrer no prazo, improrrogável, de 03 (três) dias, em primeira instância à Comissão Eleitoral e, em última instância ao Conselho Departamental do CCH/Unimontes

9.4. O resultado da eleição será homologado pelo Diretor do CCH/Unimontes.

9.5. Os casos omissos serão apreciados e resolvidos pela Comissão Eleitoral.

Registre-se. Divulgue-se. Cumpra-se.

Centro de Ciências Humanas da Universidade Estadual de Montes Claros, aos 24 de Junho de 2019.

Assinam este edital os membros da Comissão Eleitoral:

**Professora Renata Cordeiro Maciel**

\_\_\_\_\_  
**Professora Kátia Silva Gomes**

\_\_\_\_\_  
**Servidor Marcos de Oliveira Câmara Junior**

\_\_\_\_\_